



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 1/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2024

(Contém 29 páginas e um anexo com 5 páginas)

ATA N.º 01/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 14 horas e 43 minutos

No dia três do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Período destinado às intervenção dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 18.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, aprovada a 22/12/2023 – A conhecimento		

	<p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>		
4	<p>Fornecimento de Gás Natural, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 4/2023 – Informação de abertura</p>	<p>2023/300.10.005/3080 Inf. 41856</p>	
	<p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
5	<p>Resumo diário de tesouraria</p>		
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p>		
	<p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
6	<p>Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 86 da zona “b” da Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia</p>		
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
7	<p>Empreitada de: “Recuperação do Parque Infantil da Barrosa e zona envolvente” - Liberação da Caução/Termo do 1º ano do prazo de garantia</p>	<p>2020/300.10.001/26</p>	<p>CATALIN – Serviços de Construção Civil Unipessoal, Lda.</p>
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p> <p>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p>		

8	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – dia 23 de janeiro		
9	Pedido apoio logístico – dia 13 de janeiro – Noite de Fados		
	Ação Social		
10	Bolsa de Estudos 2023/2024 – Relatório Preliminar – análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudos – correção da lista provisória dos candidatos e reaprovação da mesma (art. 19º n.º 1 e 21º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal Para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE))		
11	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou um bom ano de 2024 a todos os funcionários e munícipes, fazendo votos de que seja um ano de muita saúde, prosperidade e muita paz, disponibilizando-se para o que for necessário.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou um bom ano de 2024 ao senhor presidente, vereadores e vereadoras, técnicos, munícipes e a todos os funcionários da câmara municipal, que muito contribuem para o sucesso da mesma.

2- DESLOCAÇÃO DE CONTENTORES

Observou que a retirada dos contentores da Praça da República, em Samora Correia, dignificou muito aquele espaço arquitetónico e patrimonial.

Lançou o repto para se fazer o mesmo na Praça da República, em Benavente, local emblemático da vila, que cria algum “*barulho*” na traça arquitetónica daquele local.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou a todos um bom ano de 2024, fazendo votos de que seja um ano de muitos sucessos e projetos.

2- DESLOCAÇÃO DE CONTENTORES

Disse que está a ser feita uma avaliação para ver se, de momento, é possível retirar os contentores da Praça da República, em Benavente.

Acrescentou que os serviços de Ambiente estão a trabalhar numa proposta para implementação de recolha dos resíduos sólidos, porta a porta, nas zonas históricas de Benavente e de Samora Correia, levando à retirada de todos os contentores daqueles locais.

Afirmou que, seguramente, a breve prazo, isso vai acontecer.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- NÃO REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Tendo em conta o final de ano, que há muitos funcionários que aproveitam para tirar férias e que, em função disso, a agenda teria poucos pontos, não urgentes, propôs que não haja lugar à realização da reunião da câmara municipal do dia 8 de janeiro, passando a próxima reunião ordinária, de natureza pública, a ter lugar no dia 15 de janeiro, pelas 14,30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 18.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023, APROVADA A 22/12/2023 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 18.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUARDO N.º 04/2023 - INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Informação Nº: 41856/2023 de 22 de dezembro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir o bem acima mencionados, vertida na Requisição Interna nº 3184 datada de 15.11.2023, competentemente autorizada pelo Sr. Presidente em 21.12.2023, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder os 216.729,59 €, encargo esse a satisfazer pela dotação 02010203 e GOP 12 2 2023/2122 1 - Gás, com o número sequencial de cabimento 38909/2023, que se anexa à presente, perspetivando-se uma realização financeira confinada ao ano corrente.

	Ano económico	Encargo s/ Iva	Encargo c/ Iva
Gás natural	2023	0,01 €	0,01 €
	2024	216.729,59 €	266.577,40 €
	total	216.729,60 €	266.577,41 €

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro¹ e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho² e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando;
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:

¹ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação vigente.

² Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública, na redação vigente.

- i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra nas exceções legais da submissão dos compromissos plurianuais à aprovação da Assembleia Municipal, referidas na alínea a) do n.º 1 da presente exposição, conclui-se, salvo melhor entendimento, que não carece de parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258º e alínea e) do n.º 1 do artigo 26º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP³, propõe-se a adoção de procedimento de Ajuste Direto ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40º com o n.º 3 do artigo 258º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40º do mesmo articulado.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação do Convite anexa à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 216.729,59 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro.
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi celebrado o contrato de acordo quadro, a saber, a Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.

7. Condução do procedimento

³ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, na redação atual

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por Ajuste Direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do mesmo diploma, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor Presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição, ou quem este designar.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se sugere:

- Eng.º Vítor Manuel Matias Cardoso - Técnico superior.

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade de contratação em apreço,
- Autorização da abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração superior,

Carina Teles, Técnica Superior

Despacho do Chefe da DMGF: “*Concordo. A tomada de decisão em apreço compete à Câmara. 27.12.2023 João Augusto Ferreira Sousa*”

Despacho do Presidente: “*À reunião CMB 27.12.2023 Carlos Coutinho*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a proposta de fornecimento de gás natural, a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 41856 de 22 de dezembro e, de acordo com a mesma:

- Reconhecer da necessidade de contratação em apreço,
- Autorizar a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovar a repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual
- Aprovar a escolha do procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do contrato de acordo quadro,
- Aprovar as peças do procedimento,
- Aprovar a entidade a convidar,
- Aprovar a designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Aprovar o convite, bem como as entidades a convidar e a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para condução do procedimento;
- Designar Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior/engenheiro, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, cinco e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e sessenta mil, quatro euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e seis euros e quinze cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e quarenta e três mil, cento e trinta e oito euros e catorze cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta mil, novecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, setecentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e catorze euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos, dos quais sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco euros e vinte e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 86 DA ZONA “B” DA URBANIZAÇÃO DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação Nº: 41920 de 22/12/2023

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 86 da zona “B” da urbanização dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada Rua Maria Lamas, número 86 em Samora Correia, município de Benavente solicita o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 86 da zona “B” da urbanização dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada na Rua Maria Lamas, lote 86 em Samora Correia, com a área bruta de construção de 204,60 metros quadrados e com a área bruta dependente de 63,30 metros quadrados, e área bruta privativa de 141,30 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2805 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 8127. Para o efeito, informou que o imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros), pedem ajuda na resposta ao anúncio na plataforma Casa Pronta, (anúncio 168211, de 19-12-2023) com a intenção de compra (ou não), uma vez que os promitentes compradores vão fazer negócio com recurso a financiamento e correm o risco de, ao não realizar a escritura do dia 28-12-2023, perderem o financiamento aprovado.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, lavrada no Notariado Privativo do Município em treze de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, a folhas 85 e seguintes do livro de notas número 47, é concedido o direito de preferência ao município.

– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência, em primeiro grau, ao Município de Benavente, na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora vendedor, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa –

Despacho: “Homologo. Considerando a urgência e impossibilidade de agendar a tempo útil para deliberação de câmara, atendendo ao critério aplicado, informar o requerente que a câmara não exerce o direito de preferência pelo valor proposto para venda. Ao abrigo do nº 3 da alínea I da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Submete-se à ratificação da Câmara. 22/12/2023. Carlos Coutinho”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 22-12-2023, que, atendendo ao critério

aplicado, justifica que a câmara não exerça o direito de preferência pelo valor proposto para a venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, garagem e logradouro, construída no lote número 86 da zona “B” da urbanização dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada a Rua Maria Lamas, lote 86, em Samora Correia, com a área bruta de construção de 204,60 metros quadrados e com a área bruta dependente de 63,30 metros quadrados, e área bruta privativa de 141,30 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2805 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 8127.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 - EMPREITADA DE: “RECUPERAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA BARROSA E ZONA ENVOLVENTE”

• LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Informação Nº: 42159 de 28/12/2023

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário, através de email datado de 6 de dezembro de 2023 (*registo de entrada em 12.12.2023 com n.º 26159*), para liberação de 30% do valor da caução, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo Adjudicatário, foi prestada caução no valor de **7.297,33 €** (sete mil, duzentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos), através de numerário (guia de recebimento nº 67/2021, de 08 de março), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Para reforço de caução, foi ainda deduzido o montante de **6.634,25 €** (seis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) no pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos, correspondente a 5% do valor faturado.

3 - Por outro lado, na sequência da aprovação dos trabalhos complementares no valor de 10.411,18 € e dos trabalhos a menos na importância de 12.916,55 €, com a obrigação, respetivamente, de prestação de caução no valor de 520,56 € e de redução do valor da caução inicial em 645,83 €, foi restituída ao Adjudicatário a caução na importância de **125,27 €** (645,83-520,56), passando a garantia dos trabalhos complementares a ser assegurada pela caução já prestada.

4 - Nos termos da informação nº 35676 de 18.11.2022, relativa à supressão de trabalhos da empreitada, foi ainda reduzida a caução e restituída ao Adjudicatário a quantia de **34,50 €** (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

5 - Aquando do pagamento da Revisão de Preços, no valor de 12.945,66 €, foi deduzida para caução, a quantia de **1.294,57 €** (mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 10% do respetivo valor.

6 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se atualmente na importância de **15.066,38 €** (quinze mil, sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), dos quais **7.137,56 €** correspondem à guia de recebimento nº 67/2021, de 08 de março e **7.928,82 €** às deduções efetuadas nos pagamentos dos autos de medição e da revisão de preços.

7 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 30.11.2022;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 22.12.2023, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o Empreiteiro,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, na importância de **4.519,91 € (15.066,38 € x 0,30)**, através da redução do valor da guia de recebimento nº 67/2021, de 08 de março, passando a mesma a ter o valor de 2.617,65 € (7.137,56 € - 4.519,91 €).

8 - Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor total da caução passará a ser de **10.546,47 €** (dez mil, quinhentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), nos seguintes termos;

- ✓ **2.617,65 €** (dois mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), através da guia de recebimento nº 67/2021, de 08 de março;
- ✓ **7.928,82 €** (sete mil, novecentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente à quantia deduzida aquando do pagamento dos Autos de Medição e da Revisão de Preços.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel da Couto Silva, eng.^a civil

**Auto de Vistoria
1º Ano**

*Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos,
na redação atual*

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Recuperação do Parque Infantil da Barrosa e zona envolvente”**, adjudicada por despacho superior exarado em doze de fevereiro de dois mil e vinte e um, a CATALIN – Serviços de Construção Civil, Lda., no valor de **145.946,65 € (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Catalin Ion Gherasim.

Nesse sentido e considerando,

- *obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 e 5 anos;*
 - *ter decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;*
 - *a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;*
- e ainda
- *o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação;*

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução.

Por Catalin Ion Gherasim, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M.B.

Catalin Ion Gherasim – Representante do empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Submete-se à consideração Superior a presente proposta de liberação de caução nas quantias referidas na presente informação. 28.12.2023”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 28.12.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação da câmara municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 42159 de 28/12/2023 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao primeiro ano do prazo de garantia da empreitada de “Recuperação do Parque Infantil da Barrosa e zona envolvente”, na importância total de 4.519,91 € (quatro mil, quinhentos e dezanove euros e noventa e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 8 – PEDIDO DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – DIA 23 DE JANEIRO

Entidade: CUAB

Assunto: Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente

Vem a entidade acima referenciada, solicitar a cedência do Centro Cultural de Benavente, para o dia 23 de janeiro, tendo em vista a realização da sua Assembleia Geral.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o Centro Cultural de Benavente, ao CUAB, no dia 23 de janeiro, tendo em vista a realização da sua Assembleia Geral.

Ponto 9 – PEDIDO APOIO LOGÍSTICO – DIA 13 DE JANEIRO – NOITE DE FADOS

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Pedido de apoio logístico

Vem a entidade referenciada solicitar a cedência de:

- som
- mantas
- xaile gigante
- 3 estrados pretos dos maiores (que se encontram no Cine Teatro de Benavente),

Tendo em vista a realização no Centro Cultural de Benavente, no dia 13 de janeiro, do evento “Noite de Fados com Sabor a Fandango”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação da câmara municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Rancho Típico Saia Rodada para a “Noite de Fados com Sabor a Fandango”, no dia 13 de janeiro, no Cine Teatro de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

PONTO 10 – BOLSAS DE ESTUDO 2023/2024 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – CORREÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS E REAPROVAÇÃO DA MESMA [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1 AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)].

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas seis elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação Nº 41967 de 22/12/2023

Foi presente a reunião do executivo camarário a vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, o relatório preliminar referente às bolsas de estudo para o ano letivo de 2023/2024.

O prazo de audiência prévia dos interessados decorreu entre os dias sete e vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.

A doze de dezembro de dois mil e vinte e três deu entrada no GAP um email de uma candidata a informar que tinha recebido a aprovação de uma bolsa de estudo da DGES no valor de 872€. Este valor veio alterar a RMDPC da candidata e por conseguinte a ordenação das propostas de atribuição de Bolsas de Estudo Regulares, conforme se destaca em nova versão do mesmo relatório, nos quadros V, VII e XII, que segue abaixo.

Assim:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas 16 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social (E.A.S.) desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social;
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais, e
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de Psicologia,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em nove (9) de outubro de dois mil e vinte e três.

2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 297/2023 e o respetivo Edital n.º 294/2023, afixados na Câmara Municipal no dia onze (11) de outubro de 2023 e enviados por email, no dia onze (11) de outubro de 2023, às Juntas de Freguesia.

3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**

4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.

5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a doze (12) de outubro de 2023 e o seu termo ocorreu a vinte (20) de novembro de 2023, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.

6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 100 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	20 requerimentos
Ensino Superior Regular	80 requerimentos
Total = 100 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 96 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 285 A**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 8.º alínea a), n.º 2.2 do RMABE, na medida em que a média aritmética simples, das classificações obtidas no ano anterior, é inferior a quatorze (14) valores.

3. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 285 B**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 8.º alínea a), N.º 2.2 do RMABE, na medida em que a média aritmética simples, das classificações obtidas no ano anterior, é inferior a quatorze (14) valores.

4. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 514**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na redação vigente, na medida em que o candidato não obteve aproveitamento no ano letivo anterior.

5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 538**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i>, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 485	18,00
2. Candidatura - 352	18,00
3. Candidatura - 505	18,00
Candidatos – Restantes Anos	
Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i>, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).	
1. Candidatura - 283	18,18
2. Candidatura - 242	18,00
3. Candidatura - 290	17,76
4. Candidatura - 275	17,70
5. Candidatura - 310	17,70
6. Candidatura – 317A	17,50
7. Candidatura – 317B	17,30

Total = 10 Candidaturas

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 311	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	17,22	375,39
2. Candidatura - 271	3.º ano (média aritmética do 2.º ano)	17,00	440,17
3. Candidatura - 518	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	537,22
4. Candidatura - 292	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,20	1176,21
5. Candidatura - 503	1.ºano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,16	554,58
6. Candidatura - 347	6.º ano mestrado integrado (média aritmética do 5.º ano ensino superior)	16,00	591,71
7. Candidatura - 295	2.º ano (média do 1.º ano ensino superior)	15,00	263,73
8. Candidatura - 519	3.º ano (média do 2.º ano ensino superior)	14,78	441,81

Candidaturas não atribuídas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 518	1.º ano (média secundário)	17,0	537,22 €
2. Candidatura - 271	3.º ano (média aritmética do 2.º ano)	17,0	440,17
3. Candidatura – 292	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,2	1176,21
4. Candidatura - 503	1.ºano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,16	554,58
5. Candidatura - 347	6.º ano mestrado integrado (média aritmética do 5.º ano ensino superior)	16,0	591,71
6. Candidatura - 519	3.º ano (média do 2.º ano ensino superior)	14,78	441,81

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Candidatura - 274	-164,13
2. Candidatura - 337	-66,83

3. Candidatura - 479	-56,27
4. Candidatura – 315 A	42,53
5. Candidatura – 315 B	42,53
6. Candidatura - 517	80,89
7. Candidatura - 502	81,30
8. Candidatura - 509	88,52
9. Candidatura - 270	110,49
10. Candidatura - 513	111,18
11. Candidatura - 258	114,92
12. Candidatura - 504	140,12
13. Candidatura - 530	141,24
14. Candidatura - 499	146,07
15. Candidatura - 297	146,80
16. Candidatura - 416	156,17
17. Candidatura - 487	159,53
18. Candidatura - 501	170,21
19. Candidatura – 263 A	180,06
20. Candidatura – 263 B	180,06
21. Candidatura - 327	181,19
22. Candidatura - 511	184,59
23. Candidatura - 492	187,76
24. Candidatura - 349	208,27
25. Candidatura - 508	214,01
26. Candidatura - 512	222,57
27. Candidatura - 500	228,67
28. Candidatura - 331	228,98
29. Candidatura - 486	230,26

30. Candidatura - 534	234,38
31. Candidatura - 360	244,49
32. Candidatura - 255	247,07
33. Candidatura - 293	253,58
34. Candidatura - 529	256,92
35. Candidatura - 279	260,25
36. Candidatura - 295	263,73
37. Candidatura - 493	268,70
38. Candidatura - 313	268,81
39. Candidatura - 338	271,71
40. Candidatura - 328	273,42
41. Candidatura - 336	283,26
42. Candidatura 495	292,55
43. Candidatura - 194	309,80
44. Candidatura - 350	315,53
45. Candidatura - 348	317,69
46. Candidatura - 307	332,89
47. Candidatura - 321	337,29
48. Candidatura - 481	342,46
49. Candidatura - 277	344,19
50. Candidatura - 296	356,49
51. Candidatura - 284	356,54
52. Candidatura - 510	372,37
53. Candidatura - 311	375,39
54. Candidatura - 497	385,15
55. Candidatura - 319	386,90
56. Candidatura - 301	389,29

57. Candidatura - 528	396,23
58. Candidatura - 286	430,51
59. Candidatura - 299	431,89
60. Candidatura - 326	439,07
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura – 281 B	495,51
2. Candidatura – 281 A	495,51
3. Candidatura - 527	505,24
4. Candidatura - 535	506,65
5. Candidatura - 531	525,34
6. Candidatura - 518	537,22
7. Candidatura - 503	554,58
8. Candidatura - 347	591,71
9. Candidatura - 533	597,68
10. Candidatura - 436	602,59
11. Candidatura - 489	637,53
12. Candidatura - 532	677,87
13. Candidatura - 309	681,67
14. Candidatura - 522	724,77
15. Candidatura - 536	750,30
16. Candidatura - 488	808,25

17. Candidatura - 292	1176,21
18. Candidatura - 526	1603,49
19. Candidatura - 300	3997,35
Total = 19 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se **não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 271	440,17
2. Candidatura - 519	441,81
3. Candidatura - 280	452,26
4. Candidatura - 506	453,67
5. Candidatura - 520	458,23
6. Candidatura - 494	460,03
7. Candidatura - 507	461,04
Total = 7 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 958,47

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 =

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 =

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 =

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 958,47	€ 9 584,70
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 958,47	€ 28 754,10
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 766,77	€ 17 635,71
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 575,07	€ 4 025,49
<i>Total</i>		<input type="text" value="€ 60 000,00"/>

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes **(IX, X, XI e XII)**, com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 485	958,47€
2. Candidatura - 352	958,47€
3. Candidatura - 505	958,47€
4. Candidatura - 283	958,47€
5. Candidatura - 242	958,47€

6. Candidatura - 290	958,47€
7. Candidatura - 275	958,47€
8. Candidatura - 310	958,47€
9. Candidatura - 317 A	958,47€
10. Candidatura – 317 B	958,47€

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 274	958,47
2. Candidatura - 337	958,47
3. Candidatura - 479	958,47
4. Candidatura – 315 A	958,47
5. Candidatura – 315 B	958,47
6. Candidatura - 517	958,47
7. Candidatura - 502	958,47
8. Candidatura - 509	958,47
9. Candidatura - 270	958,47
10. Candidatura - 513	958,47
11. Candidatura - 258	958,47
12. Candidatura - 504	958,47
13. Candidatura - 530	958,47
14. Candidatura - 499	958,47
15. Candidatura - 297	958,47
16. Candidatura - 416	958,47
17. Candidatura - 487	958,47
18. Candidatura - 501	958,47

19. Candidatura – 263 A	958,47
20. Candidatura – 263 B	958,47
21. Candidatura - 327	958,47
22. Candidatura - 511	958,47
23. Candidatura - 492	958,47
24. Candidatura - 349	958,47
25. Candidatura - 508	958,47
26. Candidatura - 512	958,47
27. Candidatura - 500	958,47
28. Candidatura - 331	958,47
29. Candidatura - 486	958,47
30. Candidatura - 534	958,47

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 360	766,77€
2. Candidatura - 255	766,77€
3. Candidatura - 293	766,77€
4. Candidatura - 529	766,77€
5. Candidatura - 279	766,77€
6. Candidatura - 295	766,77€
7. Candidatura - 493	766,77€
8. Candidatura - 313	766,77€
9. Candidatura - 338	766,77€
10. Candidatura - 328	766,77€
11. Candidatura - 336	766,77€

12. Candidatura - 495	766,77€
13. Candidatura - 194	766,77€
14. Candidatura - 350	766,77€
15. Candidatura - 348	766,77€
16. Candidatura - 307	766,77€
17. Candidatura - 321	766,77€
18. Candidatura - 481	766,77€
19. Candidatura - 277	766,77€
20. Candidatura - 296	766,77€
21. Candidatura - 284	766,77€
22. Candidatura - 510	766,77€
23. Candidatura - 311	766,77€

3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 497	575,07
2. Candidatura - 319	575,07
3. Candidatura - 301	575,07
4. Candidatura - 528	575,07
5. Candidatura - 286	575,07
6. Candidatura - 299	575,07
7. Candidatura - 326	575,07

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do serviço de Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;
- iii. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III**, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Benavente, 22 de dezembro de 2023

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

- Eva Oliveira Teles -

- Paula Fernandes -

- Suzy Graça

À consideração superior

A Dirigente Intermédio 3º Grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que a pretensão diz respeito a um novo relatório preliminar referente às bolsas de estudo. Recordou que o assunto já tinha sido sujeito a aprovação do Executivo, mas, durante o período de audiência dos interessados, uma das candidatas referiu que teve direito a uma bolsa de estudo, originando uma alteração no rendimento do seu agregado familiar. Acrescentou que, face aquela alteração, a candidata foi substituída por outra, havendo necessidade de fazer um novo relatório preliminar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 41967, de 22/12/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a nova lista provisória dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2023/2024, submetendo-a a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los da presente deliberação de reaprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Fornecimento de Gás Natural, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 4/2023 – Informação de abertura;
- Empreitada de: “Recuperação do Parque Infantil da Barrosa e zona envolvente” - Liberação da Caução/Termo do 1º ano do prazo de garantia;
- Pedido apoio logístico – dia 13 de janeiro – Noite de Fados;

- Bolsa de Estudos 2023/2024 – Relatório Preliminar – análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudos – correção da lista provisória dos candidatos e reaprovação da mesma (art. 19º n.º 1 e 21º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal Para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE));

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e quarenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

18.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(5 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 3 de janeiro de 2024



**Município
de
Benavente**

**18.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 22/12/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 18 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	39 686 915,15	29 550,00	29 550,00		39 686 915,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	12 477 892,00	11 150,00	12 500,00		12 476 542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	9 070 667,00	1 150,00			9 071 817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6 407 501,00	1 000,00			6 408 501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	215 500,00	1 000,00			216 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010113 Subsídio de refeição	763 741,00	150,00			763 891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01011302 Pessoal dos quadros	746 100,00	150,00			746 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103 Segurança social	2 803 803,00	10 000,00	12 500,00		2 801 303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010305 Contribuições para a segurança social	2 187 651,00	10 000,00	12 500,00		2 185 151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	2 181 000,00	10 000,00	12 500,00		2 178 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	951 000,00		12 500,00		938 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103050202 Regime Geral	1 230 000,00	10 000,00			1 240 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	13 011 103,00	13 200,00	14 350,00		13 009 953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	3 181 943,00	10 000,00			3 191 943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121 Outros bens	832 127,00	10 000,00			842 127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	9 829 160,00	3 200,00	14 350,00		9 818 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020202 Limpeza e higiene	1 455 501,00		14 350,00		1 441 151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020219 Assistência técnica	58 000,00	1 200,00			59 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220 Outros trabalhos especializados	409 332,00	2 000,00			411 332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07 Aquisição de bens de capital	8 465 253,15	5 200,00	2 700,00		8 467 753,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701 Investimentos	8 465 253,15	5 200,00	2 700,00		8 467 753,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104 Construções diversas	3 972 383,15		2 700,00		3 969 683,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010404 Iluminação pública	27 000,00		2 700,00		24 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070109 Equipamento administrativo	23 500,00	5 200,00			28 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		5 948 060,00	29 550,00	29 550,00	0,00	5 948 060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



18.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2023

APROVAÇÃO – em 22/12/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
09						URBANISMO						7 166 951,00	50 000,00	7 216 951,00	-17 050,00	7 149 901,00	50 000,00	7 199 901,00					
09	1					Investimentos						3 577 350,00	50 000,00	3 627 350,00	-2 700,00	3 574 650,00	50 000,00	3 624 650,00					
09	1	2023	1094			Iluminação pública						27 000,00	0,00	27 000,00	-2 700,00	24 300,00	0,00	24 300,00					
09	1	2023	1094	2		Ampliação da rede geral e ramais de chegada	01	07010404	004	01/23	12/28	10 000,00	0,00	10 000,00	-2 700,00	7 300,00	0,00	7 300,00					
09	2					Serviços						3 589 601,00	0,00	3 589 601,00	-14 350,00	3 575 251,00	0,00	3 575 251,00					
09	2	2023	2093			Higiene urbana						1 434 700,00	0,00	1 434 700,00	-14 350,00	1 420 350,00	0,00	1 420 350,00					
09	2	2023	2093	4		Controlo de pragas	01	020202	005	01/23	12/28	126 000,00	0,00	126 000,00	-14 350,00	111 650,00	0,00	111 650,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 18

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes							
						Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						18 300 071,00	350 000,00	18 650 071,00	17 050,00	-50 000,00	18 317 121,00	300 000,00	18 617 121,00						
12	1				Investimentos						1 456 000,00	300 000,00	1 756 000,00	5 200,00		1 461 200,00	300 000,00	1 761 200,00						
12	1	20231124			Equipamento básico e administrativos						312 500,00	50 000,00	362 500,00	5 200,00		317 700,00	50 000,00	367 700,00						
12	1	20231124	4		Aquisição de equipamento administrativo diverso	01	070109	01	01/23 12/28		23 500,00	0,00	23 500,00	5 200,00		28 700,00	0,00	28 700,00						
12	2				Gestão corrente						16 844 071,00	50 000,00	16 894 071,00	11 850,00	-50 000,00	16 855 921,00	0,00	16 855 921,00						
12	2	20232122			Funcionamento das unidades orgânicas						16 138 133,00	50 000,00	16 188 133,00	10 650,00	-50 000,00	16 148 783,00	0,00	16 148 783,00						
12	2	20232122	1		Recursos materiais						1 689 150,00	0,00	1 689 150,00	10 000,00		1 699 150,00	0,00	1 699 150,00						
12	2	20232122	1	27	Outros recursos materiais	01	020121	01	01/23 12/28		390 000,00	0,00	390 000,00	10 000,00		400 000,00	0,00	400 000,00						
12	2	20232122	2		Recursos imateriais (Serviços)						4 419 000,00	50 000,00	4 469 000,00	2 000,00	-50 000,00	4 421 000,00	0,00	4 421 000,00						
12	2	20232122	2	17	Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/23 12/28		274 000,00	0,00	274 000,00	2 000,00		276 000,00	0,00	276 000,00						
12	2	20232122	2	18	Encargos de cobrança de receitas	01	020224	01	01/23 12/28		310 000,00	50 000,00	360 000,00		-50 000,00	310 000,00	0,00	310 000,00						
12	2	20232122	3		Recursos humanos						10 029 983,00	0,00	10 029 983,00	-1 350,00		10 028 633,00	0,00	10 028 633,00						
12	2	20232122	3	5	Salários / Pessoal dos quadros / Novos postos de trabalho	01	01010404	01	01/23 12/28		124 000,00	0,00	124 000,00	1 000,00		125 000,00	0,00	125 000,00						
12	2	20232122	3	13	Subsídio refeição / Pessoal dos quadros	01	01011302	01	01/23 12/28		539 100,00	0,00	539 100,00	150,00		539 250,00	0,00	539 250,00						
12	2	20232122	3	35	Contribuições para a segurança social / CGA	01	010305020	01	01/23 12/28		873 000,00	0,00	873 000,00	-12 500,00		860 500,00	0,00	860 500,00						
12	2	20232122	3	36	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	01	01/23 12/28		996 000,00	0,00	996 000,00	10 000,00		1 006 000,00	0,00	1 006 000,00						
12	2	20232122	3		Outras atividades instrumentais						288 500,00	0,00	288 500,00	1 200,00		289 700,00	0,00	289 700,00						
12	2	20232122	3		Informática						198 500,00	0,00	198 500,00	1 200,00		199 700,00	0,00	199 700,00						
12	2	20232122	3	3	Assistência técnica	01	020219	002	01/23 12/28		43 500,00	0,00	43 500,00	1 200,00		44 700,00	0,00	44 700,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											3 709 100,00	50 000,00	3 759 100,00	0,00	-50 000,00	3 709 100,00	0,00	3 709 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____